



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.066/PMMA/2.011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.011.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE
PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.14.00.00	R\$	10000
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Diárias Civil	4.000,00	Recursos Livres
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	R\$	10000
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	Recursos Livres
Total							6.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/003	04	061	0004	2	055	4.4.90.91.00.00	R\$	10000
PMMA/SEMAP	Administração	Ação Judicial	Cumprimento das Sentenças Judiciais	Atividade	Cumprimento das Sentenças Judiciais	Cumprimento das Sentenças Judiciais	6.000,00	Recursos Livres
Total							6.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de setembro de 2.011.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4192

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 06/09/2.011, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.